

LEI Nº 045/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de 36.000,00m², situada a margem da Rodovia PR-090 e Quadra Z, no Distrito de Santa Bárbara, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras de 36.000,00m², divisando com a PRO90 e Quadra Z no perímetro urbano do Distrito de Santa Bárbara no Município de Santa Cecília do Pavão, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão, com as especificações constantes da matrícula nº 5.377, do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra - Pr.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º, § 1º Inc. I da Lei Federal nº 6.766 (19 de dezembro de 1.979), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de julho de 1.991.


JOSE MUNHOZ
Prefeito Municipal.

Imgc.